



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.
Serra Azul – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 105, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o cumprimento da carga horária semanal de trabalho dos servidores do Departamento Municipal de Saúde que especifica, e dá providências”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, prefeito do Município de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as solicitações e as tratativas com os servidores do Departamento Municipal da Saúde que, possuindo carga horária de trabalho estabelecida em Lei e equivalente a 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO a análise do Departamento Municipal da Saúde quanto à conveniência da forma de cumprimento da jornada, consoante ao interesse público; e

CONSIDERANDO a autonomia do empregador público para organizar e controlar a prestação dos serviços por parte de seus servidores, de modo a contemplar os fins maiores a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos empregos de DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO, lotados no Departamento Municipal da Saúde, cumprirão sua carga de trabalho semanal, legalmente estipulada em 20 (vinte) horas de trabalho semanais, optando por uma das seguintes alternativas:

I – em 5 (cinco) jornadas de 4 (quatro) horas diárias, em dias e períodos determinados a critério do Departamento Municipal da Saúde;

II – em 2 (duas) jornadas de 8 (oito) horas e uma jornada de 4 (quatro) horas de duração, com horários de entrada, repouso, alimentação e saída determinados pelo Departamento Municipal da Saúde.

§ 1º Na opção de que trata o inciso II deste artigo será observado o intervalo para repouso e alimentação de, no mínimo uma e no máximo duas horas, nos termos do artigo 71 *caput* da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º Os intervalos para repouso e alimentação não serão computados na duração do trabalho.

Art. 2º Cabe aos servidores de que trata o *caput* do artigo 1º formalizar a opção mediante requerimento ao Departamento Municipal da Saúde, que definirá escalas (dias e horários) e informará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Azul para as providências de ajuste do controle de frequência.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

Art. 3º O prazo máximo para formalização de opção é de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria, a partir do qual o Departamento Municipal de Saúde poderá determinar livremente a forma de cumprimento de jornada que melhor atenda ao interesse dos usuários dos respectivos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se por afixação e Cumpra-se

Serra Azul/SP, 09 de setembro de 2021



AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito